

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 051/2025

Modalidade Nº: 002/2025

Data da Adjudicação: 18/06/2025

Data da Homologação: 18/06/2025

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA DO TELHADO DA UNIDADE DE SAÚDE ESF. PEDREGAL NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

1004550 - FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 37.027.585/0001-43

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55201	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL - SERVIÇOS DE REPARO NA COBERTURA/TELHADO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	UNIDADE	1	121.872,16	121.872,16

Total Geral: R\$ 121.872,16.

DIAMANTINO, Quarta-feira, 18 de junho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.675/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 1.034.800,00 (Um milhão trinta e quatro mil e oitocentos reais), por conta da inserção de natureza de despesa e sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0121 - Gestão do SUS

Ação: 20275 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza da Despesa: 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóvel R\$ 385.000,00

Fonte: 1.500.1002000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 - Média e Alta Complexidade

Ação: 20289 - Manutenção do programa da Alta e Média Complexidade

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente... R\$ 349.800,00

Fonte: 1.500.1002000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 300.000,00

Fonte: 1.621.3210000 - Transferências do Estado decorrentes de Emendas Individuais da Saúde

Art. 2º. Para cobertura ao crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I. Anulação total da dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 - Média e Alta Complexidade

Ação: 10470 - Aquisição de Equipamentos e Material permanente para a Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 517.400,00

Fonte: 1.621.0000603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

Código Reduzido: 291

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0122 - Média e Alta Complexidade

Ação: 10499 - Programa Fila Zero

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 517.400,00

Fonte: 1.621.3210000 - Transferências do Estado decorrente de Emendas Individuais da Saúde

Código Reduzido: 299

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às altera-

ções nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações supracitadas, no artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino 09 de junho de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.676/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de até R\$ 1.025.515,00 (Um milhão vinte e cinco mil quinhentos e quinze reais), por conta da inserção de unidade *orçamentária na seguinte dotação orçamentária*:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Unidade gestora: 002 – Fundo Municipal de Transporte

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0100 Gestão Integrada do Território, Infraestrutura e Desenvolvimento

Ação 20332Manutenção de Mobilidade Urbana e Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

Natureza de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
33.90.30	Material De Consumo	1.759.00000702	R\$160.000,00
33.90.39	Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica	1.759.00000702	R\$825.515,00
44.90.51	Obras E Instalações	1.759.00000702	R\$20.000,00
44.90.52	Equipamentos E Material Permanente	1.759.00000702	R\$20.000,00
Sub Total			R\$ 1.025.515,00

Total Geral.....R\$ 1.025.515,00

Art. 2º. Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de tendência de Arrecadação oriundo do Decreto Estadual nº 1.354, de 27 de fevereiro de 2025, que institui o auxílio financeiro aos municípios mato-grossenses, para compensação de perdas decorrentes da declaração de inconstitucionalidade dos artigos 12 e 15 da Lei nº 7.263/2000 (FETHAB Diesel).

Art. 3º. Suprimido.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado na *caput*, quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações, nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, será autorizado e observará o limite estabelecido no art. 4º da Lei nº 1.622, de 09 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Fica igualmente autorizada a atualização da Lei Municipal nº 1.326/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.621/2024, de 09 de dezembro de 2024 (LDO2025), e, Lei Municipal nº 1.622, de 09 de dezembro de 2024, (LOA2025) para a efetivação das alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 16 de junho de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR EDITAL Nº 009/2025

PRAZO PARA RESPOSTA À OFERTA: **15 (QUINZE) DIAS**

PRAZO TOTAL DE EDITAL: **30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO**

OBJETO: CIÊNCIA AOS HERDEIROS DE DOM ALONSO SILVEIRA DE MELLO SOBRE DECRETO MUNICIPAL DE UTILIDADE PÚBLICA E CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Des. J.P.F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado, Diamantino/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo prefeito municipal

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da C.I./RG nº 472.869 SSP-MT e CPF nº 397.874.351-53, residente e domiciliado na Av. Municipal, S/N, Bairro Centro, Diamantino/MT, FAZ SABER, **POR MEIO DE EDITAL**, aos eventuais herdeiros de **DOM ALONSO SILVEIRA DE MELLO**, brasileiro, solteiro, prelado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.000.876 e inscrito no CPF sob o nº 142.326.771-00, nascido em 21 de janeiro de 1901, natural de Cruz Alta/RS, filho de Rosalina Silveira (Loureiro) de Melo e de João de Deus de Oliveira Melo, que foi publicado o Decreto Municipal nº 177/2025, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de matrícula nº 1.332 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino/MT, atualmente registrado em nome do falecido, com fundamento no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei